



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7314 - Quinta-feira, 25 de Julho de 2024.

Divulgação: Quinta-feira, 25 de Julho de 2024. **Publicação:** Sexta-feira, 26 de Julho de 2024.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo: 485076

INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2024 PROCESSO 16.0.000016458-9

Reorganiza as Procuradorias Municipais Setoriais e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, incisos XV e XVIII, da Lei Complementar nº 701, de 18 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 897, de 15 de janeiro de 2021, alterou a estrutura administrativa da Prefeitura de Porto Alegre, criando, revogando e modificando nomenclaturas e competências das Secretarias Municipais e considerando a necessidade de distribuição equitativa de trabalho em relação à demanda e à afinidade de matérias,

RESOLVE:

Art. 1º As Procuradorias Municipais Setoriais, unidades de trabalho criadas pelo art. 1º, do Decreto nº 19.303, de 11 de fevereiro de 2016, atenderão às demandas das Secretarias da seguinte forma:

- I – Procuradoria Municipal Setorial 01 (PMS01) – Relativamente à matéria de pessoal;
 - II – Procuradoria Municipal Setorial 02 (PMS02) - Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
 - III – Procuradoria Municipal Setorial 03 (PMS03) - Secretaria Municipal de Educação (SMED);
 - IV – Procuradoria Municipal Setorial 04 (PMS04) - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB), Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI) e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU);
 - V – Procuradoria Municipal Setorial 05 (PMS05) - Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa (SMCEC);
 - VI – Procuradoria Municipal Setorial 06 (PMS06) – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAMUS);
 - VII – Procuradoria Municipal Setorial 07 (PMS07) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), Secretaria Municipal de Segurança (SMSEG), Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) e Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF);
 - VIII – Procuradoria Municipal Setorial 08 (PMS08) – Gabinete do Prefeito (GP), Procuradoria Geral do Município (PGM), Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e Secretaria Municipal de Governança (SMGOV);
 - IX – Procuradoria Municipal Setorial 09 (PMS09); Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET); Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC) e Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), naquilo que não se referir à matéria de pessoal;
 - X - Procuradoria Municipal Setorial 10 (PMS10) - Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática de Porto Alegre.
- Parágrafo único. As demandas consultivas da Secretaria Municipal de Parcerias (SMP) serão atendidas, provisoriamente, em caráter excepcional, pela Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI).

Art. 2º Havendo necessidade de serviço, os Procuradores Municipais distribuídos em determinada unidade de trabalho poderão ser designados para atender, de modo conjunto, os Processos de competência de outra.

Art. 3º Essa Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Instrução Normativa PGM nº 014/2022.

Porto Alegre, 24 de julho de 2024.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.



[Edição Completa](#)



[**Imprimir**](#)